



INDICAÇÃO Nº _____ DE 17 DE MARÇO DE 2026.

GABINETE DO VEREADOR JOÃO DA LUZ

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de destinação de ônibus exclusivos para mulheres no sistema de transporte público coletivo do Município de Anápolis, e dá outras providências."

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa de Leis e no uso de suas atribuições legais e regimentais, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com cópia ao órgão gestor de trânsito e transporte do município, a necessidade de estudos e adoção de providências visando a implantação de frota de veículos de uso exclusivo para mulheres no sistema de transporte público coletivo, caracterizando o serviço popularmente denominado "Ônibus Rosa".

A fim de orientar a implementação desta importante política pública, sugere-se a destinação de um percentual mínimo da frota para uso exclusivo de mulheres, priorizando a sua circulação nos horários de pico e de maior fluxo de passageiros.

Para garantir o bom funcionamento da medida, os veículos de uso exclusivo deverão ser identificados visualmente de forma clara e inconfundível, preferencialmente na cor rosa ou com envelopamento específico, contendo letreiros luminosos indicando a sua exclusividade.

Em relação ao público-alvo, recomenda-se a vedação expressa do acesso e embarque de terceiros do sexo masculino, independentemente de idade ou grau de parentesco. Excetuam-se dessa regra apenas as crianças do sexo masculino de até 12 (doze) anos de idade, desde que devidamente acompanhadas de sua responsável legal.

Além disso, é fundamental que as empresas concessionárias realizem a fixação de cartazes informativos nos terminais de embarque e no interior dos demais veículos da frota. Essa medida visa prestar os devidos esclarecimentos à população sobre a existência dos ônibus exclusivos, bem como seus respectivos horários e regras operacionais.

Por fim, cumpre salientar que a adoção deste serviço não deve implicar isenção ou gratuidade, mantendo-se o pagamento da tarifa regular estabelecida para o uso do sistema de transporte coletivo municipal por parte das usuárias beneficiadas.

Anápolis/GO, 17 de março de 2026.

João César Antônio Pereira
João da Luz
Vereador

JOÃO DA LUZ
Vereador - CIDADANIA





JUSTIFICATIVA

A violência de gênero e o assédio no transporte coletivo exigem respostas preventivas firmes do Poder Público. Esta indicação propõe a adoção do "Ônibus Rosa", alinhando-se aos objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana e à proteção de grupos vulneráveis. A disponibilização de veículos exclusivos nos horários de pico neutraliza as oportunidades de assédio agravadas pela superlotação, garantindo a integridade física e moral das passageiras.

Importante ressaltar que a criação de espaços exclusivos em ônibus insere-se perfeitamente na competência e na viabilidade municipal. A 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.351.379/RJ, já atestou a constitucionalidade de medida idêntica no Rio de Janeiro.

Ademais, as diretrizes aqui sugeridas foram pensadas com cautela para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão atual, deixando o dimensionamento técnico da frota a cargo do Executivo e evitando a imposição de contratação de profissionais extras de segurança.

Diante do inegável interesse público e da urgência em garantir um transporte mais seguro e digno para as mulheres anapolinas, solicito o envio desta Indicação ao Chefe do Poder Executivo para as devidas providências.

Anápolis/GO, 17 de março de 2026.

João Cezar Antônio Pereira
João da Luz
Vereador

JOÃO DA LUZ
Vereador – CIDADANIA

